



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CONTRATO Nº. 074/2021.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02 com sede na Rua Marechal Floriano, 450, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.020-060, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Marcelo Wais**, brasileiro, securitário, portador do CPF nº 632.005.380-15 e do RG nº 7009036166 SSP/RS, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 061/2021, Pregão Presencial 032/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	2-01-2807	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON GL 4X4 3.2, ANO 2016/2017, PLACA OBN-5421	SEGURO	1,00	2.010,00	2.010,00
22	2-01-3206	SEGURO DO VEICULO MARCOPOLO VOLARE V8L EO, ANO 2020/2021, PLACA RAM9C94	SEGURO	1,00	4.850,00	4.850,00
23	2-01-2894	SEGURO DO VEICULO MICRO ONIBUS 9.160 VOLKSWAGEN, ANO 2019/2020, PLACA QCI-2676	SEGURO	1,00	4.590,00	4.590,00
25	2-01-3204	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ 0500R 1726 30NEOBUS SROD, ANO 2008, PLACA LPF5260	SEGURO	1,00	4.790,00	4.790,00
26	2-01-3205	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ INDUSCAR APACHE, ANO 2010, PLACA KWN4A75	SEGURO	1,00	3.990,00	3.990,00
27	2-01-2975	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1722, ANO 2008/2009, PLACA LKV5586	SEGURO	1,00	3.850,00	3.850,00
28	2-01-3202	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1722/59 NEOBUS MG, ANO 2010, PLACA LLI9758	SEGURO	1,00	3.850,00	3.850,00
29	2-01-3203	SEGURO DO VEICULO ONIBUS MERCEDES BENZ OF 1722M NEOBUS MG, ANO 2010, PLACA KYG4136	SEGURO	1,00	3.850,00	3.850,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 31.780,00 (trinta e UMmil setecentos e oitenta reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório 061/2021.

A presente contratação é para prestação de serviços de seguro de veículos, com emissão da apólice ou o certificado de seguro., nos termos do art. 758 do Código Civil., após a solicitação emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

A fiscalização para recebimento e aceite do objeto deste contrato será exercida por fiscal formamente designado.

O presente contrato poderá ser prorrogado quando devidamente justificado e obedecendo as normas legais vigentes, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS/VIGÊNCIA

O prazo para a prestação dos serviços licitado será imediatamente após a assinatura do contrato que terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.000000-1000- (686) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
339039.000000-1001 (112)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE
339039.000000-1002 (192) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM
339039.000000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL
001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
339039.000000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO
001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
339039.000000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 31.780,00 (trinta e um mil setecentos e oitenta reais).

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES

O pagamento será efetuado após a emissão da apólice ou o certificado de seguro pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo Primeiro: A apólice ou certificado de seguro deverá ser apresentada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Apiacás .

Parágrafo Segundo: A apólice ou certificado de seguro apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Convocar a Licitante Vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- f) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.
- i) Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- j) Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo**;
- k) Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- l) Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- m) Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- n) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- o) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apiacás;
- p) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- q) Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- r) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- s) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;
- t) Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apiacás 24 horas por dia durante 07 dias da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

u) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

v) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

x) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

y) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

w) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

z) Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.

z1) Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

z2) Obedecer todas as regras disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital do presente Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

Parágrafo Segundo: Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da União as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 032/2021 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos
PREFEITURA MUNICIPL DE APIACAS
CONTRATANTE

Marcelo Wais
GENTE SEGURADORA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CONTRATO Nº. 075/2021.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado, **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489, Campos Elíseos, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **Neide de Oliveira Souza**, brasileira, casada, securitária, portadora do CPF nº 205.408.568-51 e do RG nº 28.543.390 SSP/SP, Pregão Presencial 032/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Vlr. Unit	Vlr.Total
1	2-01-2810	SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MARIMAR S10, ADVANTAGEM, ANO 2014/2014, PLACA QBF-1555	SEGURO	1,00	3.400,00	3.400,00
2	2-01-2811	SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MERCEDES BENZ QBU-1322	SEGURO	1,00	2.970,00	2.970,00
3	2-01-2812	SEGURO DO VEICULO AMBULANCIA MONTANA MARIMAR FLEX, ANO 2018/2019, PLACA QCF-0191	SEGURO	1,00	1.940,00	1.940,00
13	2-01-2809	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE OUTDOOR CABINE DUPLA, ANO 2011/2012, PLACA OAU-8604	SEGURO	1,00	1.900,00	1.900,00
14	2-01-3207	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILUX CABINE SIMPLES 4X4, ANO 2020/2020, PLACA RAS5H79	SEGURO	1,00	3.340,00	3.340,00
15	2-01-3208	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE HILUX CABINE SIMPLES 4X4, ANO 2020/2020, PLACA RAR2J86	SEGURO	1,00	3.340,00	3.340,00
17	2-01-2808	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON GLX 4X4 3.2, ANO 2014/2015, PLACA OBK-5662	SEGURO	1,00	1.950,00	1.950,00
18	2-01-2806	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200 TRITON SPORT GL 2.4, ANO 2018/2019, PLACA QCZ-2635	SEGURO	1,00	2.350,00	2.350,00
19	2-01-3209	SEGURO DO VEICULO CAMINHONETE L200, ANO 2009, PLACA NPH6389	SEGURO	1,00	2.000,00	2.000,00
20	2-01-3216	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, 8V EVO, FLEX, ANO 2020/2021, PLACA RAL2B05	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
21	2-01-3217	SEGURO DO VEICULO FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0, ANO 2020/2021, PLACA RAL2A75	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
24	2-01-3210	SEGURO DO VEICULO MOTONIVELADORA, ANO 2020/2020, PLACA GD655-5	SEGURO	1,00	7.600,00	7.600,00
30	2-01-2813	SEGURO DO VEICULO STRADA CD WORKING 1.4, ANO 2016/2016, PLACA QBZ-1113	SEGURO	1,00	1.500,00	1.500,00
31	2-01-3269	SEGURO DO VEICULO TOYOTA HILUX SW4 2.816V 4X4, ANO 2017/2017, PLACA QCA1045	SEGURO	1,00	3.470,00	3.470,00
32	2-01-2814	SEGURO DO VEICULO UNO MILLE ECONOMY, ANO 2013/2013, PLACA OBL-3322	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
33	2-01-2802	SEGURO DO VEICULO UNO VIVACE FIAT, ANO 2015/2016, PLACA QBR-4679	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00
34	2-01-2815	SEGURO DO VEICULO UNO VIVACE, ANO 2018/2019, PLACA QCW-1195	SEGURO	1,00	1.490,00	1.490,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 43.210,00 (trinta e sete mil e noventa reais)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório 061/2021.

A presente contratação é para prestação de serviços de seguro de veículos, com emissão da apólice ou o certificado de seguro., nos termos do art. 758 do Código Civil., após a solicitação emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

A fiscalização para recebimento e aceite do objeto deste contrato será exercida por fiscal formamente designado.

O presente contrato poderá ser prorrogado quando devidamente justificado e obedecendo as normas legais vigentes, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS/VIGÊNCIA

O prazo para a prestação dos serviços licitado será imediatamente após a assinatura do contrato que terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.000000-1000- (686) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
339039.000000-1001 (112)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE
339039.000000-1002 (192) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM
339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL
001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001. – ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
339039.00000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO
001. – ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
339039.00000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 43.210,00 (quarenta e tres mil duzentos e dez reais)

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES

O pagamento será efetuado após a emissão da apólice ou o certificado de seguro pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo Primeiro: A apólice ou certificado de seguro deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás .

Parágrafo Segundo: A apólice ou certificado de seguro apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

- a) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e) Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- f) Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- g) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.

- i)** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- j)** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;**
- k)** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- l)** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- m)** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- n)** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- o)** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apiacás;
- p)** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- q)** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- r)** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- s)** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;
- t)** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apiacás 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- u)** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- v)** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- x)** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- y)** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- w)** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- z)** Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.
- z1)** Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais
- z2)** Obedecer todas as regras disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

presente Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

Parágrafo Segundo: Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

- a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
- b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 032/2021 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATANTE

Neide de Oliveira Souza
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CONTRATO Nº. 076/2021.

O **Município de Apiacás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apiacás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apiacás –MT, CEP 78.595-000., denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa pessoa jurídica de direito privado **SEGUROS SURA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, com sede na Av. das Nações Unidas, 12.995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo-SP., CEP 04.578-000, representada neste ato pelo Sr. **Marcelo Pozzi Pestana**, brasileiro, portador do RG-28.011.836-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 295.882.928-67, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme edital do Pregão Presencial 032/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
SEGURO DE VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	2-01-1626	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO BASCULANTE VOLKSWAGEN 24280, ANO 2014/2014, PLACA QBK 7535	SEGURO	1,00	3.990,00	3.990,00
5	2-01-2804	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO MERCEDES BENZ ATRON, 2729K 6X4, ANO 2014/2014, PLACA QBB-3464	SEGURO	1,00	3.790,00	3.790,00
6	2-01-2827	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA QCG4G24	SEGURO	1,00	4.690,00	4.690,00
7	2-01-2803	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VOLSKSWAGEN, CRM 6X2 24280, ANO 2014/2014, PLACA QBK-7925	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
8	2-01-3215	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 24.260 CRM 6 X 2, ANO 2020/2021, PLACA RAR3J60	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
9	2-01-3214	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 24.260 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA RAR3J50	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
10	2-01-3211	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 24.260 CRM 6X2, ANO 2020/2021, PLACA RAK9D85	SEGURO	1,00	4.340,00	4.340,00
11	2-01-3212	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO VW 31.330 CRC 6X4, ANO 2020/2021, PLACA QCV9E74	SEGURO	1,00	3.900,00	3.900,00
12	2-01-2805	SEGURO DO VEICULO CAMINHAO WORKER 15190 VOLKSWAGEN, ANO 2014/2014, PLACA QBH-0112	SEGURO	1,00	3.360,00	3.360,00

Valor Total do Fornecedor R\$ 37.090,00 (trinta e sete mil e noventa reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório 061/2021.

A presente contratação é para prestação de serviços de seguro de veículos, com emissão da apólice ou o certificado de seguro., nos termos do art. 758 do Código Civil., após a solicitação emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

A fiscalização para recebimento e aceite do objeto deste contrato será exercida por fiscal formamente designado.

O presente contrato poderá ser prorrogado quando devidamente justificado e obedecendo as normas legais vigentes, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS/VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

O prazo para a prestação dos serviços licitado será imediatamente após a assinatura do contrato que terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 032/2021, com fundamento na Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, conforme autorização do Prefeito, Julio Cesar dos Santos, disposta no Processo licitatório 061/2021.

A presente contratação é para prestação de serviços de seguro de veículos, com emissão da apólice ou o certificado de seguro., nos termos do art. 758 do Código Civil., após a solicitação emitida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás.

A fiscalização para recebimento e aceite do objeto deste contrato será exercida por fiscal formamente designado.

O presente contrato poderá ser prorrogado quando devidamente justificado e obedecendo as normas legais vigentes, se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para a Prefeitura Municipal, conforme preceitua o artigo 57 da Lei n. 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS/VIGÊNCIA

O prazo para a prestação dos serviços licitado será imediatamente após a assinatura do contrato que terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

Não haverá reajustamento nos valores fixados durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com execução deste contrato correrá a conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Apiacás:

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339039.000000-1000- (686) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS
2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
339039.000000-1001 (112)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SAÚDE
2063.- MANUTENÇÃO ENC. ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAÚDE
339039.000000-1002 (192) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
001. - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA
2022- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FIN E ADM
339039.00000-0041 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

07.- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE A. SOCIAL
001.- ADM GERAL SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2035 – MANUTENÇÃO E ATIVIDADES SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
339039.000000-0433 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

09. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA
001. - ADM GERAL SEC. DE AGRICULTURA
2027- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
339039.00000-0626- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

10. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE URBANISMO
001. - ADM GERAL SEC. DE URBANISMO
2044- MANUTENÇÃO E ADM SEC. DE AGRIC. DESENV. ECON.
339039.00000-0653- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR GLOBAL

Pela entrega do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$......,

No preço acima estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, materiais, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, fretes, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE VALORES

O pagamento será efetuado após a emissão da apólice ou o certificado de seguro pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Apiacás/MT.

Parágrafo Primeiro: A apólice ou certificado de seguro deverá ser apresentada ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Apiacás .

Parágrafo Segundo: A apólice ou certificado de seguro apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

Parágrafo Terceiro: No caso de eventuais atrasos, o valor das parcelas inadimplentes será acrescido de atualização monetária pelo IGP-M/FGV, multa fracionada em 0,33% (trinta e três décimos) ao dia, com teto de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, a contar da data do inadimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a)** Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;
- b)** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste contrato;
- c)** Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- d)** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa vencedora obriga-se:

- a)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;
- b)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- c)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal;
- d)** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal;
- e)** Observar as regras constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- f)** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de execução do objeto licitado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

- g)** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- h)** Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos dentro das dependências da Prefeitura Municipal.
- i)** Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- j)** Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontra, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas mais próximas para realização dos reparos necessários, **sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo**;
- k)** Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- l)** Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- m)** Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante;
- n)** Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação da nota de empenho no DOU, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- o)** Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de Apiacás;
- p)** Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- q)** Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- r)** Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- s)** Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela prefeitura e atendendo às reclamações formuladas;
- t)** Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Apiacás 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;
- u)** Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com a Prefeitura (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- v)** Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- x)** Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- y)** Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- w)** Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

informações necessárias para atendimento;

z) Entregar a apólice, tão logo emitida, à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Apiacás.

z1) Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais

z2) Obedecer todas as regras disposta no Termo de Referência, Anexo I do Edital do presente Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto licitado sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a inexecução total ou parcial na execução dos serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e artigo 14 do Decreto 3.555/2000;

Parágrafo Segundo: Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Jurídica Municipal;

Parágrafo Terceiro: Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

Parágrafo Quarto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da união as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

b) O presente contrato também poderá ser rescindido, de forma amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

c) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de Pregão nº 032/2021 e seus anexos e a proposta da contratada, com os documentos que a integram.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, para fins de eficácia do presente Contrato, providenciará sua publicação em Jornal de circulação e Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Av. Brasil Nº 1.059- Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás/MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a se manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacás Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas administrativamente, inclusive os casos omissos.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) cópias de igual teor, conforme exigência do artigo 60 da lei nº 8.666/93.

Apiacás/MT, 10 de agosto de 2021.

Julio Cesar dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS
CONTRATANTE

Marcelo Pozzi Pestana
SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Suzana Aparecida de Souza
CPF: 019.751.591-60

Deliane Ribeiro da Silva
CPF: 031.734.211-83